



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 333/2025
TIPO: PRAZO**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 62b813f6-42c4-4269-b2be-b92568376812



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 333/2025

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
DE Nº 333/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Eletron Transportes Verticais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.930.024/0001-51, sediada na rua da Preguiça, nº 30, bairro Dom Avelar, Petrolina-PE, CEP 56.326-705. doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Márcio André de Souza Silva**, inscrito no CPF nº 007.781.554- 80, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **255/2025** e Dispensa de licitação nº **068/2025**, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 333/2025**.

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 111, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em 02 (dois) elevadores da marca OTIS, modelo LVF com LCB2, capacidade de 8 pessoas (630

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoAutenticacao=86c-d2b8cd318f65d9ce4-78d91b24c1e1928f86176d9>

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 62b813f6-42c4-4269-b2be-b92568376812

Código para verificação: 60DB-E37B-6E91-BB76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 05/11/2025 13:13:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/60DB-E37B-6E91-BB76>



Contrato administrativo nº 333/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 333/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Administração - SEAD, representada pela Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana. **Contratada:** Eletron Transportes Verticais Ltda, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 333/2025, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 068/2025, e Processo Administrativo nº 225/2025**, para aditamento do contrato referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em 02 (dois) elevadores da marca OTIS, modelo LVF com LCB2, capacidade de 8 pessoas (630 quilos) instalado na Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Administração. **Modalidade do aditivo:** Prazo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **03 (três) meses**, a partir da data de **06 de novembro de 2025 até a data de 06 de fevereiro de 2026. Data da assinatura:** 05/11/2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 62b813f6-42c4-4269-b2be-b92568376812

Código para verificação: B2D3-5A9A-03ED-7FDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 03/11/2025 12:21:18

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B2D3-5A9A-03ED-7FDF>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 62b813f6-42c4-4269-b2be-b92568376812

DECLARAÇÃO DO FISCAL

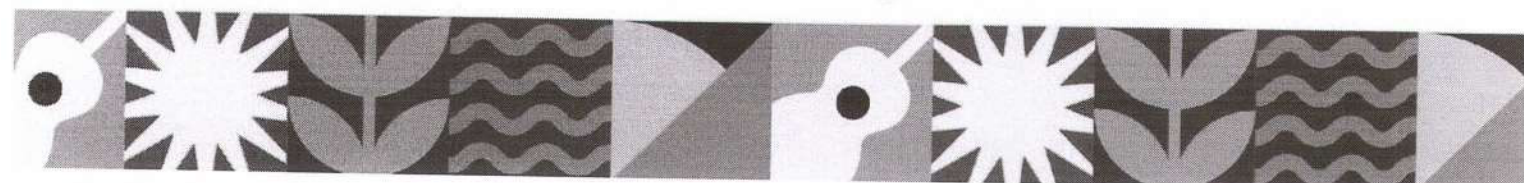
Eu, Antonio Carlos Souza dos Santos, CPF:038.746.655-00, fiscal do contrato Nº 333/2025, declaro para todos os fins, que a presente solicitação de aditivo de prazo contratual, se faz necessario para o bom andamento do serviço público na Secretaria de Administração, além disso, a empresa ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS LTDA, inscrita no CNPJ : 08.930.024/0001-51, contratada através do contrato Nº 333/2025, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Juazeiro-Ba (Secretaria de Administração - SEAD) durante o periodo contratual, e não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas à referida empresa.

Juazeiro/BA, 31 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Souza dos Santos

ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

www.juazeiro.ba.gov.br





À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

Assunto: Anuência em celebrar o Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 333/2025

A Eletron Transportes Verticais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.930.024/0001-51, empresa contratada para realização dos serviços de modernização em 01 (um) elevador da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, conforme contrato nº 333/2025, vem manifestar a vontade e anuência no aditamento do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, para darmos continuidade a referida prestação dos serviços., concordando com a celebração do Termo Aditivo de prazo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Petrolina, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ANDRE DE SOUZA SILVA
Data: 04/11/2025 14:27:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eletron Transportes Verticais Ltda
CNPJ: 08.930.024/0001-51
Márcio André de Souza Silva – Diretor Técnico
Queli Pereira – Diretora Comercial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS LTDA
CNPJ: 08.930.024/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:06 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **5F6E.B5DA.FCEB.6B76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000011007114-38

Data de Emissão: 04/11/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS LTDA

Endereço: RUA DA PREGUICA N. 30 -, DOM AVELAR, PETROLINA, PE, CEP: 56.326-705 - BRASIL

CNPJ: 08.930.024/0001-51

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/02/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 62b813f6-42c4-4269-b2be-b92568376812

PREFEITURA DE
PETROLINA**SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS****Certidão Negativa****Nº: 62190 / 2025****Dados do Contribuinte ou Responsável****Nome:** ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS LTDA, **CPF/CNPJ:** 08.930.024/0001-51**Endereço:** Rua DA PREGUICA, 30, DOM AVELAR, Petrolina, 56326-705.**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade**Data de validade:** 01/02/2026 (90 dias contados da data de emissão - 03/11/2025)**Validação****Chave:** 8d949ca5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.930.024/0001-51
Razão Social: ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS
Endereço: AV FERNANDO MENEZES DE GOES 32 / CENTRO / PETROLINA / PE / 56304-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102313351461862023

Informação obtida em 03/11/2025 16:02:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.930.024/0001-51

Certidão nº: 65989174/2025

Expedição: 03/11/2025, às 16:04:55

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRON TRANSPORTES VERTICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.930.024/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/csp/validaDoc.seam> Código 797802781417478182589670509021064410914 625268 57884

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGELICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>

100



Solicitação de termo aditivo de prazo referente à Dispensa de Licitação nº **068/2025** que tem como **objeto**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em 02 (dois) elevadores da marca OTIS, modelo LVF com LCB2, capacidade de 8 pessoas (630 quilos) instalado na Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Administração.

Juazeiro-BA, 04 de novembro de 2025

Ana Angélica Almeida Lima de Santana
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 62b813f6-42c4-4269-b2be-b92568376812

Código para verificação: 7655-1B4E-7BB2-8262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 04/11/2025 11:54:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7655-1B4E-7BB2-8262>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ Nº 594/2025

Dispensa de Licitação nº 068/2025

Processo Administrativo nº 255/2025

Contrato nº 333/2025

Contratada: Eletron Transportes Verticais Ltda.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 333/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – POSSIBILIDADE. Admissível a prorrogação de prazo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições originais. A prorrogação não implica renovação de saldo. Recomenda-se planejamento para futura licitação, evitando ultrapassar limites da dispensa e fracionamento de objeto.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ofício nº 466/2025, que requer a formalização de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 333/2025, firmado com a empresa Eletron Transportes Verticais Ltda., visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A prorrogação é justificada pela natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados na sede da Prefeitura, indispensáveis à segurança dos usuários e à continuidade do serviço público.

A contratada manifestou sua anuência expressa ao aditamento, e o fiscal do contrato atestou a regular execução dos serviços até o presente momento, sem registro de penalidades

É o breve relatório.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II - DAS CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, na qualidade de órgão de assessoramento jurídico da Administração, deve emitir parecer jurídico prévio nos processos de contratação, em conformidade com o disposto no art. 53 combinado com o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o qual constitui etapa essencial da instrução processual destinada à formalização de contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a prorrogação da vigência contratual para serviços contínuos, desde que devidamente justificada pela Administração e mantidas as condições de habilitação, preço e vantajosidade.

O contrato em questão foi celebrado em 06 de agosto de 2025, com vigência inicial de três meses, e a prorrogação ora pleiteada visa apenas à continuidade dos serviços essenciais, estando formalmente instruído o pedido com a justificativa da secretaria demandante, a anuência da contratada e a declaração do fiscal do contrato.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Importa destacar que o aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, não implicando em renovação de saldo contratual ou acréscimo de valores, conforme consignado nos autos. Assim, não há necessidade de novo empenho, devendo apenas ser mantida a dotação orçamentária já prevista, observando-se o devido registro contábil.

3. DA NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO E OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DA DISPENSA

Cumpra assinalar que a dispensa de licitação que fundamentou a contratação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) possui limites legais de valor, devendo a Administração planejar adequadamente suas demandas futuras para evitar sucessivas contratações diretas.

Nesse sentido, a prorrogação ora analisada não tem natureza de nova contratação, mas o órgão demandante deve ser orientado a planejar tempestivamente a realização de procedimento licitatório regular para continuidade dos serviços, caso se mantenha a necessidade após o término do prazo aditado.

A manutenção prolongada de serviços mediante dispensas reiteradas pode configurar fracionamento indevido de objeto, em afronta ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da economicidade e do planejamento.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria entende juridicamente possível a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 333/2025 por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem renovação de saldo contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do ajuste.





Deve-se, contudo, recomendar à Secretaria de Administração que promova o planejamento de futura licitação para a contratação regular dos serviços de manutenção de elevadores, evitando ultrapassar os limites legais da dispensa e eventuais riscos de fracionamento indevido do objeto.

É o parecer. Encaminhe-se à autoridade competente para deliberação

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 05 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 19/01/2026 16:30:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 62b813f6-42c4-4269-b2be-b92568376812

Código para verificação: 4953-C56D-6E10-8BE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 05/11/2025 11:33:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4953-C56D-6E10-8BE6>